



LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2024

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Ribeirão do Pinhal para o exercício de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica nos seguintes valores:

- I – Vereadores: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- II – Presidente da Mesa: R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Os valores fixados no artigo primeiro desta lei serão revisados anualmente, nos termos do art. 37, X e art. 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

- 01. Legislativo Municipal
 - 001. Câmara Municipal
 - 01.031.0101.2001. Manutenção do Legislativo
 - 3.1.90.11.75.00- Subsídios de agentes políticos
 - 3.1.90.11.75.03- Subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 1.368 de 24 de junho de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de junho de 2024

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal